



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

LEI - Nº 92

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

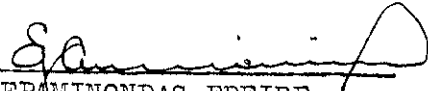
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a construção de um monumento de granito, de acôrdo com o "croquis" apresentado pelo Engenheiro Edwalld Muhleise, tendo no pedestal uma placa de bronze, na qual serão homenageados os jovens Joaquim Frederico Muhleise e Wilson A. Abreu, vitimados por desastre de avião, no dia 1º de Setembro do corrente ano, nesta cidade.

Artigo 2º - O snr. Prefeito Municipal mandará localizar o monumento em ponto apropriado, no Largo Bom Jesus.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão, exclusivamente, por conta do Engenheiro Edwalld Muhleise, o qual deverá comparecer a Prefeitura, afim de assinar o compromisso respectivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 18 de Novembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção - e publicada na Portaria Municipal, em 18 de Novembro de 1948.


OSCAR CORDEIRO

Chefe da 2a. Seção, em
exercício.